PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04578/94

Autor: ALUISIO MACHADO
Data: 07/12/1994
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre o ensino do idioma Internacional Esperanto na rede pública municipal de ensino.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, a partir da vigência desta Lei, a integrar o currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino, o idioma Esperanto, a ser ministrado como matéria optativa, em cursos semestrais e anuais, como prévia anuência do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º. - A Secretaria Municipal de Educaçãoo recrutará, em seus quadros atuais, os professores habilitados responsáveis para lecionarem a matéria.

Parágrafo Único- A nível consultivo será facultada a participação da Associação de Cultura Esperanto deste Município nos estudos e na composicao do currículo da disciplina.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes, em Natal, 24 de novembro de 1994.

MARCILIO CARRILHO - PRESIDENTE

HERMANO MORAES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 14/12/94.